GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE

AGERSA

Salvador/BA
Fevereiro/2023

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Aratuípe

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Leonardo Góes Silva

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Aratuípe

Unidade Regional: Santo Antônio de Jesus

Gerente Local: Cláudio Lima

E-mail:claudio.lsantos@embasa.ba.gov.br **Telefone**: (75) 3636-1428

Período: 14 a 17 de fevereiro de 2023

Responsáveis pelas Inspeções: Uinnie Estevam Porto

Data de Conclusão da inspeção: 17 de fevereiro de 2023

Revisão do relatório: Télkia Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

EEAB- Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadoras

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL- Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA- Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO - Sistema de Informação Técnico Operacional AGERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 16
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 45
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 48
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 49
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 50
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 52

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Aratuípe**, no período compreendido entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2023.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

AGERSA

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Aratuípe**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência de todos os itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, alimentando o Sistema de Informações Técnicas e Operacionais - SITO no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Aratuípe
Contrato de Programa	24/05/2019
Data de vencimento do contrato	24/05/2049
Situação do contrato	VIGENTE

Fonte:EMBASA,2022.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, foi celebrado em **20 de setembro de 2021 o Termo Aditivo ao Contrato de Programa**, com a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

CRONOGRAMA DOS INVESTIMENTOS NOMINAIS

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	33.250,25	11.981,80	834,63	68.966,68	1.572,38	2.184,73
2022	59.257,22	23.728,32	1.487,45	1.979,84	15.527,17	4.436,05
2023	59.505,63	24.099,53	1.493,68	3.445,36	29.481,95	4.696,83
2024	59.757,15	24.719,02	1.500,00	3.724,27	31.054,33	5.000,05
2025	60.014,65	25.363,45	1.506,46	2.827,69	111.811,25	5.304,96
2026	60.267,88	28.063,19	1.512,82	1.138,95	133.616,11	5.872,29
2027	98.533,01	31.625,60	2.473,33	1.988,78	6.289,54	6.510,46
2028	99.281,83	32.908,71	2.492,13	2.200,12	6.289,54	6.858,16
2029	61.927,90	34.190,14	1.554,49	1.809,90	6.289,54	7.204,78
2030	62.154,78	35.452,02	1.560,18	1.878,25	6.289,54	7.421,53
2031	72.064,48	36.708,29	1.808,93	1.689,90	6.289,54	7.637,05
2032	42.088,35	38.649,18	1.056,48	1.345,73	6.289,54	7.883,91
2033	5.613,29	40.578,41	140,90	689,97	6.289,54	8.029,09
2034	4.994,75	41.802,05	125,38	963,73	6.289,54	8.052,04
2035	0,00	43.012,42	236,83	70,08	6.289,54	8.073,26
2036	0,00	44.385,94	41,02	94,07	6.289,54	8.078,67
2037	0,00	45.195,51	0,00	83,20	6.289,54	8.084,42
2038	0,00	45.326,12	0,00	141,12	6.289,54	8.089,10
2039	0,00	45.335,72	0,00	129,56	6.289,54	8.090,54
2040	0,00	45.325,31	0,00	15,82	6.289,54	8.088,33
2041	0,00	45.294,45	0,00	107,06	6.289,54	8.082,40
2042	0,00	45.242,71	0,00	196,76	6.289,54	8.072,66
2043	0,00	45.169,66	0,00	317,10	6.289,54	8.059,03
2044	0,00	45.074,87	0,00	334,22	6.289,54	8.041,44
2045	0,00	44.957,89	0,00	123,33	6.289,54	8.019,80
2046	0,00	44.818,30	0,00	207,67	6.289,54	7.994,04
2047	0,00	44.655,66	0,00	193,72	6.289,54	7.964,07
2048	0,00	44.469,53	0,00	22,25	6.289,54	7.929,83
2049	0,00	44.259,48	0,00	11,07	6.289,54	7.891,22
TOTAL	778.711,18	1.103.393,27	19.824,72	96.696,23	467.723,50	207.650,71

Fonte: Embasa - Anexo VIII do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

CRONOGRAMA DOS INVESTIMENTOS NOMINAIS

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	557.067,09	0,00	0,00	3.377,51	0,00	0,00
2026	1.213.156,24	0,00	0,00	4.842,58	0,00	917,56
2027	1.372.109,95	16,57	0,00	6.286,61	0,00	2.900,09
2028	1.557.760,03	68,94	0,00	8.177,24	0,00	5.110,25
2029	1.776.356,99	161,19	0,00	9.884,57	0,00	7.587,46
2030	1.776.891,17	10.359,52	0,00	9.318,23	0,00	10.380,71
2031	1.432.735,57	32.451,19	0,00	7.061,32	0,00	13.141,01
2032	992.593,29	57.444,91	0,00	5.233,89	0,00	15.320,02
2033	0,00	85.802,54	119.503,78	4.868,27	0,00	16.773,18
2034	0,00	120.253,15	139.162,70	5.196,50	0,00	16.804,45
2035	0,00	155.013,05	164.166,09	4.640,02	0,00	16.918,05
2036	0,00	183.945,02	93.688,96	68,41	0,00	17.121,74
2037	0,00	203.581,85	0,00	60,51	0,00	17.246,97
2038	0,00	203.519,94	0,00	102,63	0,00	17.241,32
2039	0,00	203.382,05	0,00	94,23	0,00	17.228,75
2040	0,00	203.166,70	0,00	11,50	0,00	17.209,11
2041	0,00	202.872,42	0,00	77,86	0,00	17.182,27
2042	0,00	202.497,72	0,00	143,10	0,00	17.148,10
2043	0,00	202.041,14	0,00	230,62	0,00	17.106,46
2044	0,00	201.501,20	0,00	243,07	0,00	17.057,22
2045	0,00	200.876,42	0,00	89,70	0,00	17.000,24
2046	0,00	200.165,33	0,00	151,03	0,00	16.935,40
2047	0,00	199.366,47	0,00	140,89	0,00	16.862,54
2048	0,00	198.478,36	0,00	16,18	0,00	16.781,55
2049	0,00	197.499,53	0,00	8,05	0,00	16.692,29
TOTAL	10.678.530,33	3.264.465,24	516.521,53	70.324,52	0,00	344.666,74

Fonte: Embasa - Anexo VIII do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

A Prestadora, no anexo IX do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato.

A seguir, as metas a serem executadas para o município de Aratuípe.

3. METAS:

	Anos	IAA	IAE	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
1	2021	95,86%	0,00%	47,07%	80,51	95,00%	0,00%	90,0%
2	2022	95,86%	0,00%	46,65%	80,65	95,00%	0,00%	90,3%
3	2023	95,86%	0,00%	46,23%	80,79	95,00%	0,00%	90,5%
4	2024	95,86%	0,00%	45,53%	81,02	95,00%	0,00%	90,8%
5	2025	95,86%	15,00%	44,83%	81,25	95,00%	76,67%	91,0%
6	2026	95,86%	30,00%	44,55%	81,34	95,00%	78,33%	91,3%
7	2027	97,36%	45,00%	43,85%	81,57	95,00%	80,00%	91,5%
8	2028	97,36%	60,00%	42,73%	81,94	95,00%	81,67%	91,8%
9	2029	97,36%	75,00%	41,05%	82,50	95,00%	83,33%	92,0%
10	2030	97,36%	85,00%	39,23%	83,10	95,00%	85,00%	92,3%
11	2031	98,86%	90,00%	38,25%	83,42	95,00%	86,67%	92,5%
12	2032	98,86%	90,00%	36,85%	83,88	95,00%	88,33%	92,8%
13	2033	99,00%	90,00%	35,45%	84,34	95,00%	90,00%	93,0%
14	2034	99,00%	90,00%	33,35%	85,03	95,00%	90,00%	93,2%
15	2035	99,00%	90,00%	33,18%	85,03	95,00%	90,00%	93,5%
16	2036	99,00%	90,00%	32,93%	85,03	95,00%	90,00%	93,7%
17	2037	99,00%	90,00%	32,68%	85,03	95,00%	90,00%	93,9%
18	2038	99,00%	90,00%	32,26%	85,03	95,00%	90,00%	94,2%
19	2039	99,00%	90,00%	31,85%	85,03	95,00%	90,00%	94,4%
20	2040	99,00%	90,00%	31,68%	85,03	95,00%	90,00%	94,6%
21	2041	99,00%	90,00%	31,26%	85,03	95,00%	90,00%	94,9%
22	2042	99,00%	90,00%	30,59%	85,03	95,00%	90,00%	95,1%
23	2043	99,00%	90,00%	29,59%	85,03	95,00%	90,00%	95,4%
24	2044	99,00%	90,00%	28,51%	85,03	95,00%	90,00%	95,6%
25	2045	99,00%	90,00%	27,92%	85,03	95,00%	90,00%	95,8%
26	2046	99,00%	90,00%	27,09%	85,03	95,00%	90,00%	96,1%
27	2047	99,00%	90,00%	26,25%	85,03	95,00%	90,00%	96,3%
28	2048	99,00%	90,00%	25,83%	85,03	95,00%	90,00%	96,5%
29	2049	99,00%	90,00%	25,42%	85,03	95,00%	90,00%	96,8%

Fonte: Embasa - Anexo VIII do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2019.

Legenda:
IAA: índice de atendimento urbano de água
IAE: índice de atendimento urbano de esgoto
IPD: índice de perdas na distribuição
IPL: índice de perda por ligação
QTA: qualidade da água tratada
QTE: qualidade do esgoto tratado
CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

Base de ativos regulatórios EMBASA – Aratuípe

A **Base de Ativos Regulatória – BAR** representa os investimentos realizados pela Concessionária para prestar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado da Bahia, conforme as condições estabelecidas nos Contratos de Programa e de Concessão.

A AGERSA utiliza esta informação para subsidiar a Remuneração Tarifária da Concessionária prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Estado da Bahia. Resumidamente a Concessionária apresenta a relação, a seguir, como itens da BAR:

ADMINISTRATIVO: Sem dados identificados.

ÁGUA: 02 reservatórios apoiados; 01 reservatório elevado; 01 Captação; 01 Estação de Tratamento de Água; 02 Estações Elevatória de Água Tratada.

ESGOTO: O município não possui sistema de esgotamento sanitário.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Fiscalização em cumprimento a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município de **Aratuípe - BA,** seguindo o cronograma de fiscalizações ordinárias.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Município de Aratuípe é atendido pelo Sistema de Abastecimento de Água – SAA Aratuípe (ANEXO II). O município pertence à Microrregião de Saneamento Básico – **LITORAL SUL E BAIXO SUL**.

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Aratuípe, responsável pelo abastecimento do município de Aratuípe e a localidade de Maragogipinho, pertence à Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus, tendo captação superficial no Rio Aratuípe. O sistema possui Licença Ambiental vencida desde 03 de fevereiro de 2008, resolução **CEPRAM nº 3399** (ANEXO III) e Outorga de uso dos recursos hídricos, **portaria nº 657/99-DG** (ANEXO IV).

A descrição do sistema pode diferir do croqui em alguns dados devido ao ano de atualização do mesmo, os dados descritos são complementados com informações atualizadas obtidas *in loco*.

Após a captação superficial, a água passa por cerca de 1.935 m de adutora de agua bruta (AAB1) até chegar à estação de tratamento (ETA1), com filtro russo de fluxo ascendente, seguindo para um reservatório de 36m³ e posteriormente sendo bombeada para reservação. O sistema conta com duas estações elevatórias de água tratada, EEAT1 e EEAT2, que lançam água para reservatórios distintos abastecendo Aratuípe e Maragogipinho respectivamente. A reservação total do sistema é de 270m³, sendo 02 (dois) reservatórios apoiados: um de 36m³ e um de 100m³; e um reservatório elevado de 100m³.

O tratamento da água é realizado por filtração direta, com capacidade de tratamento nominal de 143,00 m³/h. Os produtos químicos utilizados, para coagulação, fluoretação e desinfecção são: o sulfato de alumínio, ácido fluossilícico e o Dicloro.

Dados operacionais do sistema do município de Aratuípe – SAA Aratuípe

Segue no **Quadro** abaixo, outros dados relevantes sobre o sistema; as informações foram obtidas junto ao COPAE /2020 – Controle Operacional de Água e Esgoto, IBGE 2020 e na EMBASA local durante fiscalização *in loco*.

Quadro 1: Informações operacionais SAA Aratuípe

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município	8.590 hab.
População abastecida	7.504 hab.
Índice de Atendimento	87,35%
Índice de água não contabilizada (ANC)	34,4%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	-
Índices atual de macromedição	-
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	-
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	20h/dia
Volume médio anual distribuído no município	-
Volume anual total micromedido no município	-
Número de pontos de pitometria	3 unid.

Fonte:Censo 2010; EMBASA, 2019.

A Prestadora não tem alimentado o SITO – Sistema de Informações Técnicas e Operacionais AGERSA anualmente com os dados consolidados do ano anterior, conforme determinado pela Reguladora. O não cumprimento da determinação tem impedido a equipe técnica de realizar avaliações mais robustas, ter uma melhor visão do funcionamento do sistema e fornecer dados importantes aos usuários com maior transparência.

Quadro 2: Ocorrências Operacionais de Aratuípe

SEGMENTO	QUANTIDADE
Número de Ocorrências Operacionais	**07**
Principais tipologias	**Falta de energia; manutenção de ETA, rede distribuidora e adutora; manutenção na captação.**
Tempo parado	**01d 17h 30min 00s**

Fonte: Site DFISC, EMBASA, 2023. **Data de coleta:** 27/02/2023. **Ano de referência:** 2020 a 2023.

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada em Aratuípe foi relatado pela Prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. O Atlas de Esgoto da ANA– Agência Nacional de Águas (ANEXO V) descreve o seguinte panorama para o esgotamento sanitário da população do município:

Quadro 3: Panorama geral sobre o esgotamento sanitário no município

PARCELA DOS ESGOTOS	ÍNDICE DE ATENDIMENTO
Sem coleta e sem tratamento	66%
Soluções individuais	1%
Com coleta e sem tratamento	33%
Com coleta e com tratamento	0%

Fonte: ANA- Agência Nacional de Águas, 2013.

De acordo com os dados da ANA o município de Aratuípe lança uma carga de aproximadamente 314,9 Kg DBO/dia no Rio Aratuípe, mesmo rio de captação para abastecimento de água. A alternativa técnica projetada para 2035, visando a remoção de DBO, trata-se da construção da ETE Aratuípe com processo de Lodo Ativado. O investimento tem orçamento previsto em R$ 9.312.117,89.

Ressalta-se que a ANA considerou a capacidade de diluição do principal corpo receptor como **ilimitada**.

AGERSA

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de monitoramento de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Loja Nazaré**	71- Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Captação Riacho Negro**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Captação Riacho Negro**	7- Condições de trabalho inadequadas.	360
Especificar: Acesso, Iluminação			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Captação Riacho Negro**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Captação Riacho Negro**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	30
Observações: Apenas visual			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA ARATUÍPE**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	60
Especificar: Armazenagem, Organização, Identificação, Eficiência			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA ARATUÍPE**	14- Caixas de passagem inadequadas.	60

Especificar:
Estrutura, Tampa



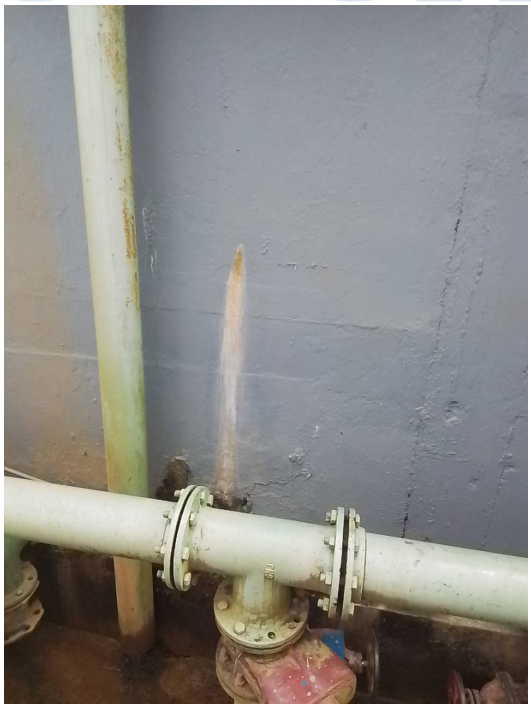
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA ARATUÍPE**	16- Destinação Inadequada de resíduos (Lodo).	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA ARATUÍPE**	24- Reservatório de lavagem de filtros com ausência de capacidade mínima para limpeza de dois filtros.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA ARATUÍPE**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	120





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA ARATUÍPE**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	120

Observações:
Adequar partes



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA ARATUÍPE**	56- Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalado e em boas condições.	120

Observações:
Adequar partes



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA ARATUÍPE**	94- Ausência de reaproveitamento de água.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA ARATUÍPE**	112- Ausência de medição individualizada da turbidez nos filtros.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**Laboratório local**	1- Ausência de sinalização adequada.	30
Especificar: Restrição do Acesso, Riscos Específicos			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**Laboratório local**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	60
Especificar: Disponibilizados			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**Laboratório local**	88- Equipamento de analise laboratorial em mau estado de conservação e/ou sem funcionamento.	30
Especificar: Colorímetro			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de Quimica e deposito**	3- Instalações físicas inadequadas.	120

Observações:
As intalações físicas estão emco dição ruim. Apresentar projeto.







AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de Quimica e deposito**	11- Acondicionamento inadequado de produtos químicos.	Imediato

Especificar:
Organização





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de Quimica e deposito**	14- Caixas de passagem inadequadas.	60

Especificar:
Estrutura



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de Quimica e deposito**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	60

Especificar:
Disponibilizados

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de Quimica e deposito**	28- Encaminhamento de linha desprotegido.	60







AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de Quimica e deposito**	76- Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**Casa de Quimica e deposito**	82- Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	60





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT Aratuipe**	3- Instalações físicas inadequadas.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT Aratuipe**	5- Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	60

Observações:
Apresenta muitos pontos de deterioração





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT Aratuipe**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT Aratuipe**	42- Ausência de manômetro em funcionamento.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT Aratuipe**	Não há facilidade para manutenção e instalação de bombas.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT Aratuipe**	52- Falha no sistema de drenagem na gaxeta.	30



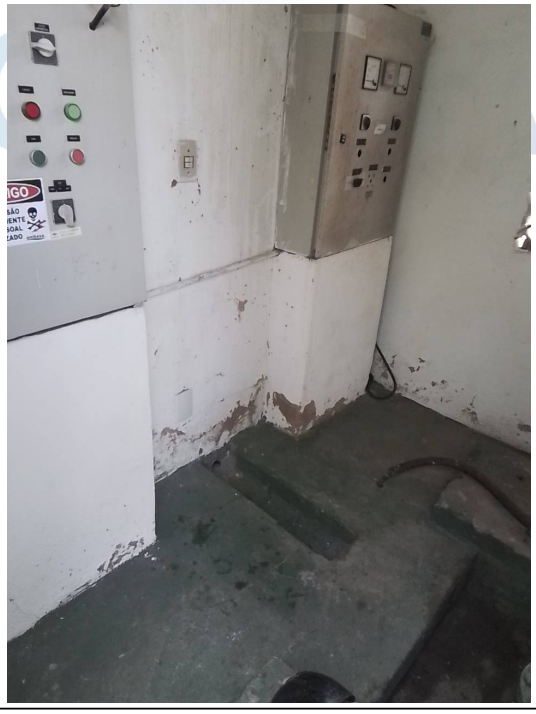
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT MARAGOGIPINHO**	3- Instalações físicas inadequadas.	120

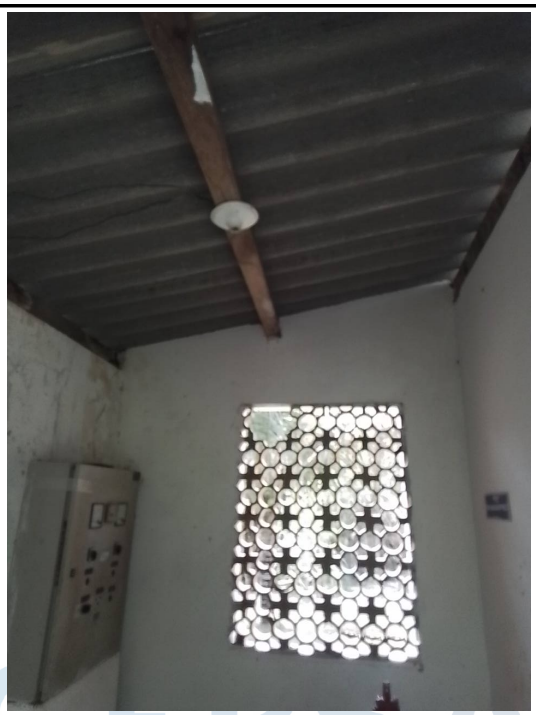




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT MARAGOGIPINHO**	7- Condições de trabalho inadequadas.	Imediato

Especificar:
Iluminação



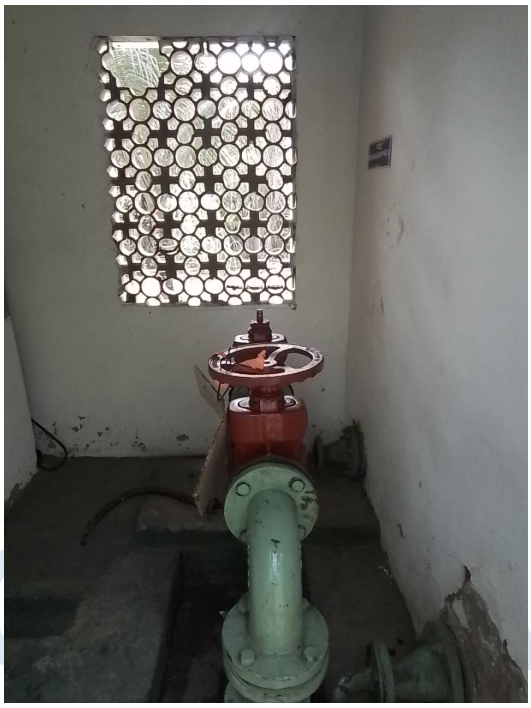
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT MARAGOGIPINHO**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	60

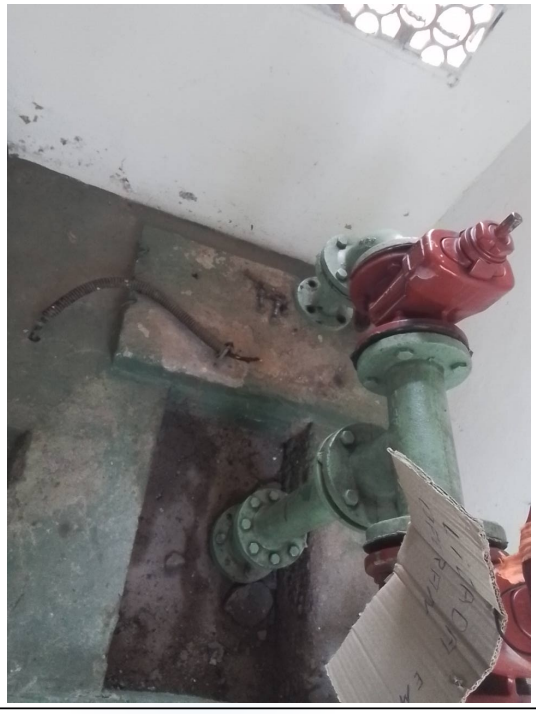
Especificar:
Disponibilizados

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT MARAGOGIPINHO**	42- Ausência de manômetro em funcionamento.	60



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT MARAGOGIPINHO**	44- Ausência de bomba reserva.	Imediato



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rap 36m3**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	120

Especificar:
Inadequada



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rap 36m3**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	120

Observações:
Adequa partes



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

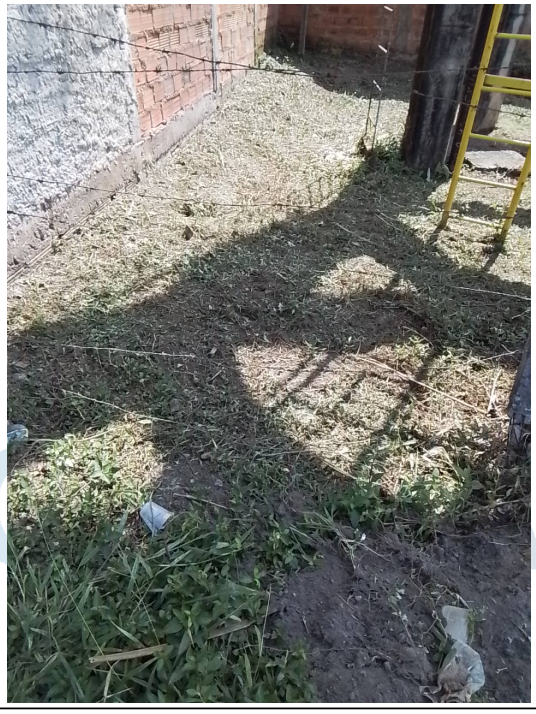
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rap 36m3**	59- Ventilação inadequada e sem proteção.	120

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL 100M3**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Riscos Específicos

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL 100M3**	2- Falha no isolamento da área.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	REL 100M3	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	REL 100M3	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	REL 100M3	68- Para-raio inoperante.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	REL 100M3	69- Ausência de sinalização aeronáutica..	60

AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das amostras coletadas e analisadas durante a fiscalização *in loco* e os dados enviados para a AGERSA semanalmente, do período de janeiro a dezembro de 2022.

Plano de amostragem

Saída do tratamento

Para os parâmetros turbidez, cloro residual livre, cor aparente e fluoreto segundo anexo 13 da Portaria nº 888/2021, a frequência da coleta de amostras na saída do tratamento para captação superficial é de 1 amostra a cada 2 horas; levando em consideração as horas de operação da estação de tratamento de água, onde a ETA opera 20 horas por dia, o número mínimo de amostras por dia seria 10 amostras; assim, no mês com 30 dias são 300 amostras, no mês com 31 dias 310 amostras. Para os parâmetros bacteriológicos, o anexo 14 da Portaria citada anteriormente, determina duas amostras semanais, o que equivale a 8 amostras mensais.

De acordo com os dados enviados mensalmente para a AGERSA **existe descumprimento do Plano de Amostragem.** Devido a recorrência de alimentação inadequada dos dados, deverá a Prestadora fornecer através do SITO o documento de Controle e Qualidade da Água constando o resumo do cumprimento do Plano de Amostragem e respectivos desvios.

Nos registros verificados *in loco* as planilhas continham análises a cada 2h conforme preconizado na Portaria pertinente, fomentando as suspeitas de alimentação inadequada das planilhas enviadas para a Reguladora.

Rede de distribuição

O anexo da Portaria nº 2.472/2021 e o anexo 14 da Portaria nº888/2021 determina as regras para calcular a quantidade mínima de amostras no mês, tendo como base a população abastecida do município. No anexo da Portaria nº 2.472/2021, para turbidez, cloro residual e cor aparente, determina que deve atender o § 3º do art. 44 da portaria nº 888/2021 que diz *"Em todas as amostras coletadas para análises bacteriológicas, deve ser efetuada medição de cor, turbidez e residual desinfectante"*. Dessa forma, para cloro residual livre, turbidez e cor deverá ter o número de amostras mínimas de 10 ao mês.

De acordo com os dados enviados mensalmente para a AGERSA **existe descumprimento do Plano de Amostragem.** Devido a recorrência de alimentação inadequada dos dados, deverá a Prestadora fornecer através do SITO o documento de Controle e Qualidade da Água constando o resumo do cumprimento do Plano de Amostragem e respectivos desvios.

Qualidade

Manancial

Os dados de acompanhamento dos mananciais não constam alimentados no SITO.

Saída do tratamento

2022 (janeiro a agosto): Foram consideradas para saída do tratamento as análises apresentadas com o código ATP801, obtendo-se um quantitativo de 314 (trezentos e quatorze) análises, sendo encontrados 8 (oito) desvios de conformidades. O sistema se mantém com um percentual de conformidade para saía do tratamento de 97,45%.

Percentual de conformidade por parâmetro: Cloro residual livre 100%; cor aparente 96,72%; coliformes totais 98,39%; Escherichia coli 100% e turbidez 91,80%.

Rede de distribuição

2022 (janeiro a agosto): Foram realizadas 429 (quatrocentos e vinte e nove) análises, sendo encontrados 20 (vinte) desvios de conformidades. O sistema se mantem com um percentual de conformidade geral de 95,34%.

Percentual de conformidade por parâmetro: Cloro residual livre 98,89%; cor aparente 87,06%; coliformes totais 98,81%; Escherichia coli 100% e turbidez 91,76%.

Os resultados das análises físico-químicas realizadas durante a fiscalização *in loco* na rede de distribuição em 15 de fevereiro de 2023, apresentaram resultado **em conformidade** com o exigido pelo Ministério da Saúde, conforme apresentado no quadro abaixo:

Quadro 4 - Resultados de análise químico-físico e bacteriológico

Identificação	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	PH	Cloro Residual (mg/l)	Flúor (mg/l)	Bacteriológico
P1	5	0,10	7,1	1,5	0,70	Ausente
P2	5	0,68	6,4	2,5	0,66	Ausente
P3	5	0,10	6,4	2,5	0,78	Ausente

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	**ocorre devido a partículas dissolvidas na água.**
Turbidez:	**ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.**
Cloro:	**produto químico utilizado para eliminar bactérias.**
pH:	**valores para especificar a acidez da água.**
Coliformes Totais (C.Totais):	**indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.**
Escherichia Coli (E.Coli):	**indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.**

As avaliações realizadas com base nos dados fornecidos pela Prestadora apresentam as seguintes falhas:

- Descumprimento do plano de amostragem na saída do tratamento e rede de distribuição;
- Ausência de dados de qualidade da água do manancial e;
- Recorrência de desconformidade nos parâmetros cor e turbidez na rede de distribuição.

Ressalta-se que a as desconformidades apontadas na rede de distribuição, não apresentam os mesmos traços na saída do tratamento. As motivações das ocorrências podem estar ligadas a quebramentos, rede com qualidade defasada ou inadequação quantitativa e ou localização das descargas de rede, cabendo à Prestadora investigar as causas e apresentar seu plano de ação para manutenção da qualidade da água conforme o exigido pelo Ministério da Saúde.

AGERSA

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Aratuípe foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Não há sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. As informações referentes a Esgotamento Sanitário encontram-se dispostas no item 6.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO deste relatório.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12.218/1994. Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17.

Registra-se a necessidade de instalação do reservatório, garantindo que os usuários tenham quantidade de água suficiente para consumo por um período mínimo de 24 horas, mesmo em momentos de variação de pressão ou manutenção nas redes de abastecimento, de acordo com a resolução Agersa nº 002/2017.

A ação de fiscalização foi acompanhada pelo Gerente Cláudio Lima e colaboradores da Prestadora. O sistema conta com loja de atendimento ao público no município de Nazaré, que atualmente funciona apenas através de agendamento. Segundo a gerência, a quantidade de funcionários é suficiente para realização do atendimento e atividades operacionais.

A interrupção no abastecimento, segundo informações da Prestadora, ocorre apenas no horário de ponta (acordo realizado com a Prestadora de Energia Elétrica). Torna-se de suma importância registrar que foi avaliado dentro do período de setembro de 2020 a fevereiro de 2023, através das planilhas de sistemas críticos, **onde não consta** o manancial avaliado como crítico, pré-colapso ou alerta.

Segundo a gerência, a principal reclamação do consumidor está atrelada a revisão de contas, onde fica comumente constatado a existência de vazamentos internos, ausências de boias ou consumo efetivo do valor cobrado devido ao aumento de usuários na residência. Além de verificação da existência de vazamento, a prestadora quando solicitada realiza o envio do hidrômetro para aferição.

As medidas adotadas para redução de perdas são: acompanhamento de macromedidores, correção ágil de vazamentos e contato com a população para acompanhamento.

Foi apresentado como ponto crítico a localidade de Cidade Palha.

A ação de manutenção preventiva na rede adutora é o monitoramento das ventosas.

Durante a aferição de pressão na rede de distribuição, não foram identificadas desconformidades, apresentando-se todas as pressões entre 10mca e 50mca, conforme o dispostos na NBR 12.218 e Resolução 002/2017 da AGERSA.

Quadro 5 – Pressões na rede de distribuição em Aratuípe.

PONTO	ENDEREÇO	PRESSÃO
P01	Barão do Rio Branco	24mca
P02	Conego Silvino	22mca
P03	Antônio Félix	24mca

Em contato com a população durante a fiscalização *in loco*, foi detectado o consumo de água envasada de forma pontual, tendo a maioria afirmado que consome a água tratada e confia; ocorreram relatos de insatisfação com o abastecimento em épocas festivas onde ocorre o aumento da população flutuante; foi reclamado sobre a ausência de uma loja de atendimento no município e; a existência de desabastecimento em áreas como a Cidade Palha.

Administração Pública

A AGERSA foi recebida pelo Controlador Interno, José Renato Santos, em 15 de fevereiro, representando a administração pública. Na reunião foi relatada alteração na coloração da água fornecida em épocas de chuva e ápice do verão; foi relatado o avanço na ampliação no atendimento; não é comum o desabastecimento no município; a área apontada como crítica foi o bairro Cidade Palha e; não é de conhecimento do órgão público que exista o consumo de água envasada por falta de confiança no tratamento.

Observou-se uma preocupação da administração quanto à questões envolvendo a ausência de sistema de esgotamento sanitário no município, principalmente no distrito turístico de Maragogipinho. Em verificação ao Plano de Investimentos acordado entre Prestadora e Titular dos serviços de saneamento, acordou-se o início dos investimentos para esta vertente a partir do ano de 2025.

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

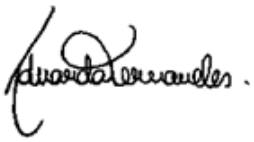
Conclui-se que o sistema avaliado **apresenta condições de realizar o abastecimento municipal**, necessitando realizar intervenções e melhorias em sua estrutura, afim de adequar-se as normas e legislações.

Certos da importância da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, seguindo as normas e legislações, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e sua relevância para a saúde da população, determina-se:

- Determina-se que a Prestadora realize a alimentação do SITO – Sistema de Informações Técnicas e Operacionais da AGERSA com dados consolidados do ano de 2022: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 10 (dez) dias;**
- Solicita-se os certificados de treinamento dos operadores lotados no município avaliado: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- Deverá a Prestadora apresentar as medidas de curto, médio e longo prazo para realização de melhorias a fim de sanar os problemas de irregularidade no abastecimento, principalmente na área do bairro Cidade Palha: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 90 (noventa) dias;**
- Deverá a Prestadora adequar seu sistema de abastecimento de água, para que este atenda rigorosamente os padrões determinados na Portaria do Ministério da Saúde; apresentar um documento de Controle da Qualidade da água para ETA e Rede de distribuição do ano de 2022: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 10 (dez) dias;**
- Solicita-se que a Prestadora verifique como pode ser melhorada a comunicação com seus usuários, verificando a possibilidade de implantação de loja de atendimento no município: **tal solicitação deve ter resposta quanto as possibilidades em um prazo de 30 (trinta) dias.**

Deverá a Prestadora **atentar-se ao cumprimento dos prazos estabelecidos** para as desconformidades apontadas neste relatório.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Uinnie Porto	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretora Geral Substituta:** Eduarda Fernandes de Almeida
Assinaturas  Data: 27/02/2023	Assinaturas  Data: 01/03/2023	Assinaturas  Data: 03/03/2023

AGERSA

ANEXOS

AGERSA

ANEXO I - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: **Atualiza o marco legal do saneamento básico;**

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos;**

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana;**

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA;**

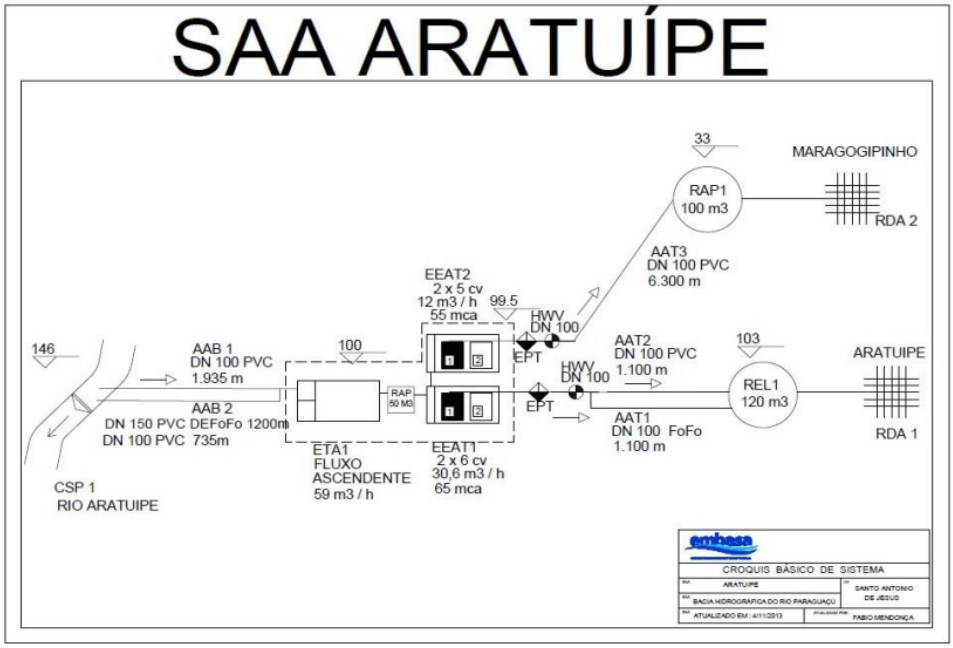
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto;**

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico;**

- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.**

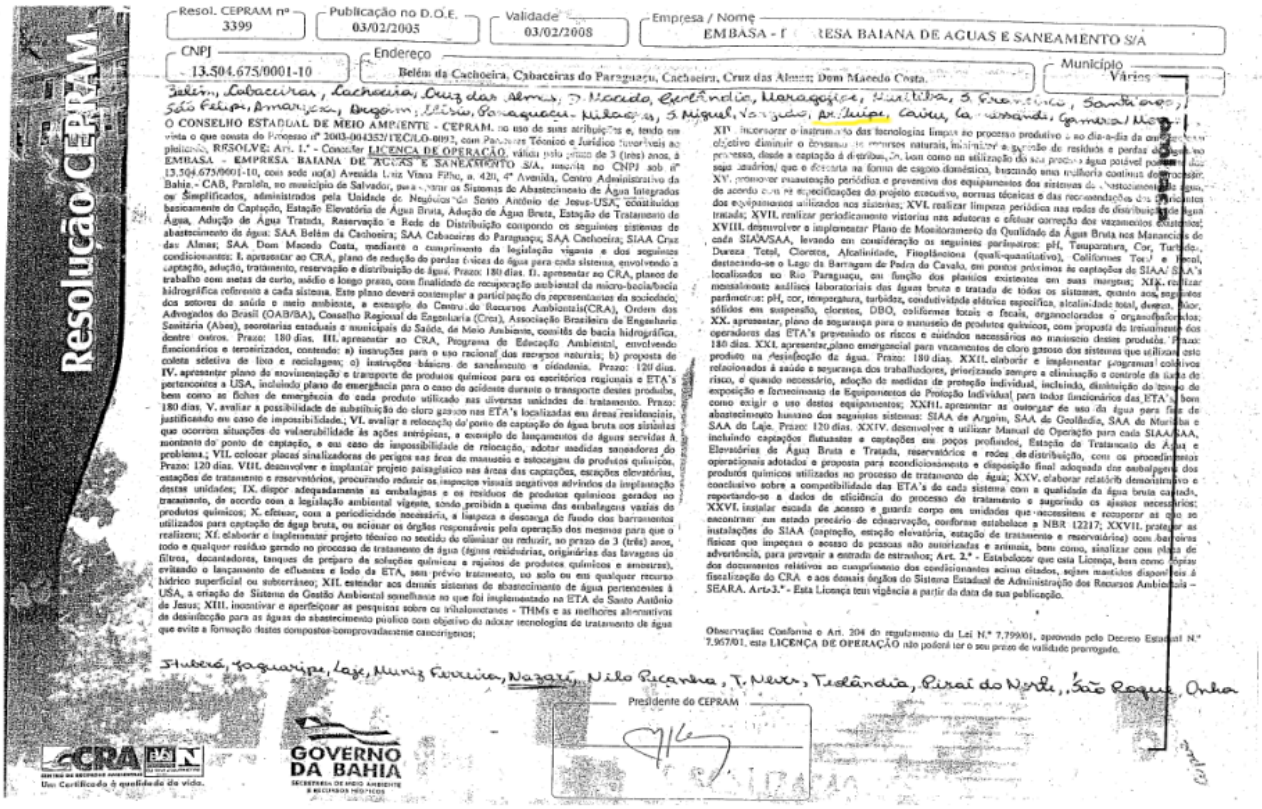
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

ANEXO II - Croqui do SAA Aratuípe



AGERSA

ANEXO III - Licença



Resolução CEPRAM

Resol. CEPRAM nº 3399 | Publicação no D.O.E. 03/02/2005 | Validade 03/02/2008 | Empresa / Nome EMBASA - [illegible]RESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A

CNPJ 13.504.675/0001-10 | Endereço Belém da Cachoeira, Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa. | Município Vários

Belém, Cabaceiras, Cachoeira, Cruz das Almas, D. Macedo, Governador, Muritiba, S. Gonçalo, Santo Amaro, São Felipe, Amargosa, Dom M[illegible], Elísio, Paraguaçu, Milagres, S. Miguel, Varzedo, Antônio, Cairu, La[illegible]anda, Gamboa, Mu[illegible]

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2003-004357/TEC/LO-0092, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede no(a) Avenida Luiz Viana Filho, n. 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água integrados ou Simplificados, administrados pela Unidade de Negócios do Santo Antônio de Jesus-USA, constituídos basicamente de Captação, Estação Elevatória de Água Bruta, Adução de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, Adução de Água Tratada, Reservação e Rede de Distribuição compondo os seguintes sistemas de abastecimento de água: SAA Belém da Cachoeira; SAA Cabaceiras do Paraguaçu; SAA Cachoeira; SIAA Cruz das Almas; SAA Dom Macedo Costa, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. apresentar ao CRA, plano de redução de perdas físicas de água para cada sistema, envolvendo a captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água. Prazo: 180 dias. II. apresentar ao CRA, plano de trabalho com metas de curto, médio e longo prazo, com finalidade de recuperação ambiental da micro-bacia/bacia hidrográfica referente a cada sistema. Este plano deverá contemplar a participação da representantes da sociedade, dos setores de saúde e meio ambiente, a exemplo do Centro de Recursos Ambientais(CRA), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/BA), Conselho Regional de Engenharia (Crea), Associação Brasileira de Engenharia Sanitária (Abes), secretarias estaduais e municipais da Saúde, de Meio Ambiente, comitês de bacia hidrográfica, dentre outros. Prazo: 180 dias. III. apresentar ao CRA, Programa de Educação Ambiental, envolvendo funcionários e terceirizados, contendo: a) instruções para o uso racional das reservas naturais; b) proposta de coleta seletiva de lixo e reciclagem; c) instruções básicas de saneamento e cidadania. Prazo: 120 dias. IV. apresentar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os escritórios regionais e ETA's pertencentes a USA, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte desses produtos, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizado nas diversas unidades de tratamento. Prazo: 180 dias. V. avaliar a possibilidade de substituição do cloro gasoso nas ETA's localizadas em áreas residenciais, justificando no caso de impossibilidade.; VI. avaliar a relocação do ponto de captação de água bruta nos sistemas que ocorrem situações de vulnerabilidade às ações antrópicas, a exemplo de lançamentos de águas servidas à montante do ponto de captação, e no caso de impossibilidade de relocação, adotar medidas mitigadoras do problema.; VII. colocar placas sinalizadoras de perigos nas área de manuseio e estocagem de produtos químicos. Prazo: 120 dias. VIII. desenvolver e implantar projeto paisagístico nas áreas das captações, estações elevatórias, estações de tratamento e reservatórios, procurando reduzir os impactos visuais negativos advindos da implantação destas unidades; IX. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; X. efetuar, com a periodicidade necessária, a limpeza e descarga de fundo dos barramentos utilizados para captação de água bruta, ou acionar os órgãos responsáveis pela operação dos mesmos para que o realizem; XI. elaborar e implementar projeto técnico no sentido de eliminar ou reduzir, ao prazo de 3 (três) anos, todo e qualquer resíduo gerado no processo de tratamento de água (águas residuárias, originárias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de preparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e sanitários), evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou em qualquer recurso hídrico superficial ou subterrâneo; XII. estender aos demais sistemas de abastecimento de água pertencentes à USA, a criação do Sistema de Gestão Ambiental semelhante ao que foi implementado na ETA de Santo Antônio de Jesus; XIII. incentivar e aperfeiçoar as pesquisas sobre os trihalometanos - THMs e as melhores alternativas de desinfecção para as águas de abastecimento público com objetivo de adotar tecnologias de tratamento de água que evite a formação destes compostos comprovadamente cancerígenos;

XIV. incrementar o intercâmbio das tecnologias limpas no processo produtivo e no dia-a-dia da empresa com objetivo diminuir o consumo de recursos naturais, minimizar a geração de resíduos e perdas durante o processo, desde a captação à distribuição. Isto como na utilização da água potável para fins domésticos; que o desconto na forma de esgoto doméstico, baseando uma melhoria contínua do processo; XV. promover manutenção periódica e preventiva dos equipamentos dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as especificações do projeto executivo, normas técnicas e das recomendações dos fabricantes dos equipamentos utilizados nos sistemas; XVI. realizar limpeza periódica nas redes de distribuição de água tratada; XVII. realizar periodicamente vistorias nas adutoras e efetuar correção dos vazamentos existentes; XVIII. desenvolver e implementar Plano de Monitoramento da Qualidade da Água Bruta nos Mananciais de cada SIAA/SAA, levando em consideração os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, Cor, Turbidez, Dureza Total, Cloretos, Alcalinidade, Fitoplânctons (qualiquantitativo), Coliformes Total e Fecal, destacando-se o Lago da Barragem de Pedra do Cavalo, em pontos próximos às captações de SIAA/ SAA's localizados no Rio Paraguaçu, em função dos plásticos existentes em suas margens; XIX. realizar mensalmente análises laboratoriais das águas bruta e tratada de todos os sistemas, quanto aos seguintes parâmetros: pH, cor, temperatura, turbidez, condutividade elétrica específica, alcalinidade total, dureza, flúor, sólidos em suspensão, cloretos, DBO, coliformes totais e fecais, organoclorados e organofosforados; XX. apresentar, plano de segurança para o armazém de produtos químicos, com proposta de treinamento dos operadores das ETA's prevendo os riscos e guiando necessários no manuseio destes produtos. Prazo: 180 dias. XXI. apresentar plano emergencial para vazamentos de cloro gasoso dos sistemas que utilizam este produto na desinfecção da água. Prazo: 180 dias. XXII. elaborar e implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação o controle da fonte de risco, e quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, distribuição do treino de exposição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para todos funcionários das ETA's bem como exigir o uso destes equipamentos; XXIII. apresentar as outorgar de uso da água para fins de abastecimento humano dos seguintes sistemas: SIAA de Argoim, SAA de Gealdeia, SAA de Muritiba e SAA de Laje. Prazo: 120 dias. XXIV. desenvolver a utilizar Manual de Operação para cada SIAA/SAA, incluindo captações flutuantes e captações em poços profundos, Estação de Tratamento de Água e Elevatórias de Água Bruta e Tratada, reservatórios e redes de distribuição, com os procedimentos operacionais adotados e proposta para acondicionamento e disposição final adequada dos embalagens dos produtos químicos utilizados no processo de tratamento de água; XXV. elaborar relatório demonstrativo e conclusivo sobre a compatibilidade das ETA's de cada sistema com a qualidade da água bruta captada, reportando-se a dados de eficiência do processo de tratamento e sugerindo os ajustes necessários; XXVI. instalar escada de acesso e guarda corpo em unidades que necessitem e ressaltar as que se encontram em estado precário de conservação, conforme estabelece a NBR 12217; XXVII. proteger as instalações do SIAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; Art. 2.º - Estabelecer que esta Licença, bem como: Apoio dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. Art.3.º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Observação: Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei Nº 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 7.967/01, esta LICENÇA DE OPERAÇÃO não poderá ter o seu prazo de validade prorrogado.

Huberá, Jaguaripe, Laje, Muniz Ferreira, Nazaré, Nilo Peçanha, T. Neto, Teolândia, Piraí do Norte, São Roque, Onha

Presidente do CEPRAM

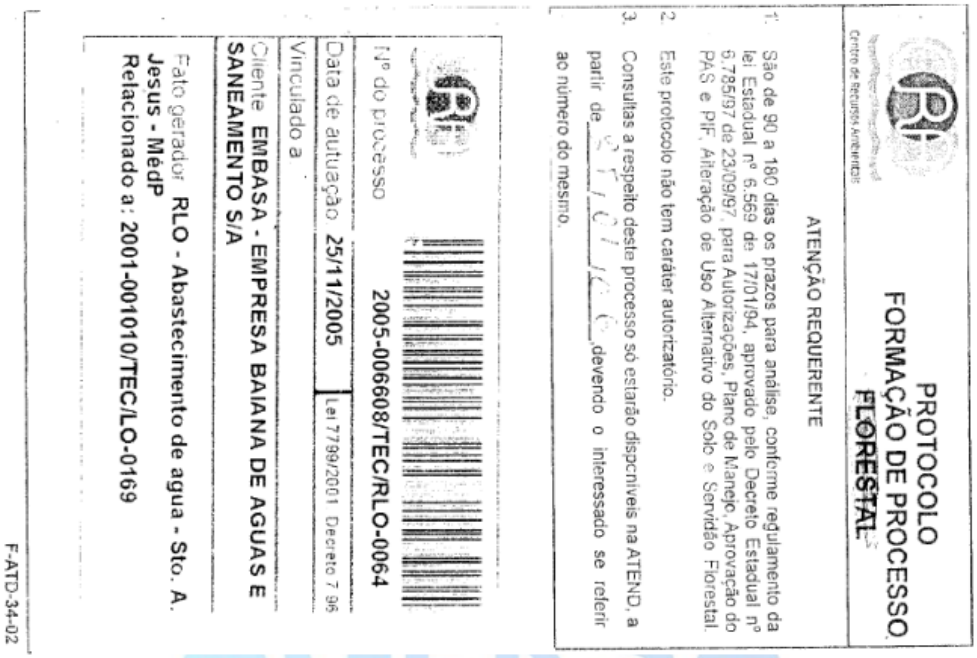
CRA Um Certificado à qualidade de vida.

GOVERNO DA BAHIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO IV - Outorga



PROTOCOLO
FORMAÇÃO DE PROCESSO
FLORESTAL

Centro de Recursos Ambientais

ATENÇÃO REQUERENTE

1. São de 90 a 180 dias os prazos para análise, conforme regulamento da lei Estadual nº 6.569 de 17/01/94, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.785/97 de 23/09/97, para Autorizações, Plano de Manejo, Aprovação do PAS e PIF, Alteração de Uso Alternativo do Solo e Servidão Florestal.
2. Este protocolo não tem caráter autorizatório.
3. Consultas a respeito deste processo só estarão disponíveis na ATEND, a partir de __/__/__, devendo o interessado se referir ao número do mesmo.

Nº do processo 2005-006608/TEC/RLO-0064

Data de autuação 25/11/2005 | Lei 7799/2001 Decreto 7.96

Vinculado a

Cliente EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A

Fato gerador RLO - Abastecimento de agua - Sto. A. Jesus - MédP

Relacionado a: 2001-001010/TEC/LO-0169

F-ATD-34-02

PORTARIA Nº657/99-DG

OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA; CGC nº13.504.675/0001-10 com endereço à Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio Aratuipe no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 13º 04' 7,1" S e Long.: 39º 01' 09" W, para derivação durante 24:00 hs/dia (vinte e quatro horas por dia) de até 2.128,00 m³/dia (dois mil, cento e vinte e oito metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de Aratuipe/Maragogipinho. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO V - Croqui ANA: Esgoto

